



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

**ERRATA AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento da ERRATA AO EDITAL, em razão da necessidade da correção no item 11.9. do edital da qualificação técnica, passa a correção a seguir:

Onde se lê:

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.

11.9.2. Certificado de comprovação do registro e regularidade de situação na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – **ITEM 03.**

11.9.3. Comprovante de Cadastramento na Secretaria de Departamento de Infraestrutura (Seinfra) – Diretoria de Transporte do Estado de Sergipe, na atividade de transporte rodoviário de passageiros – **ITEM 03.**

11.10. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

11.11. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

11.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.13. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

Leia-se:

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.

11.10. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

11.11. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

11.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.13. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

Santo Amaro das Brotas/SE, 09 de junho de 2026.

Carla Cristina Almeida Santos
Pregoeira